

# **Normas para atribuição do prémio Empresa Inclusiva**

## **Preâmbulo**

A Educação Inclusiva é reconhecida como um dos principais fatores de desenvolvimento das sociedades modernas, prevalecendo a igualdade de oportunidades para todos os cidadãos.

A implementação dos princípios da educação inclusiva prevê segundo a declaração de Salamanca (Unesco, 1994) que os jovens com necessidades educativas especiais devam ser ajudados a realizar uma efetiva transição da escola para a vida adulta. As escolas devem apoiá-los a tornarem-se economicamente ativos e dotá-los de competências necessárias à vida diária, oferecendo formação em competências que respondam às exigências sociais e de comunicação e às expectativas da vida adulta.

Segundo a Agência Europeia para o Desenvolvimento da Educação Especial, a transição da escola para o emprego deve implicar uma contínua participação do aluno, o envolvimento das famílias, a coordenação entre todos os serviços envolvidos e uma estreita colaboração com o setor do emprego.

Desde 2008 que as Escolas, em articulação com o tecido empresarial de Cascais, têm implementado planos de transição para a vida ativa (artigos 14º, 21º e 30º no Decreto-Lei n.º 3/2008 de 7 de Janeiro), no sentido do desenvolvimento de saberes e capacidades com base nos interesses dos alunos, proporcionando-lhes o desenvolvimento de competências e conhecimentos que lhes serão úteis na sua vida profissional.

Neste contexto consideramos importante adotar estímulos que permitam realçar o papel fundamental das empresas que se preocupam e empenham em incluir a pessoa com incapacidade deficiência no mundo laboral, proporcionando-lhes o reconhecimento público.

No ano em que Cascais se prepara para receber o XV Congresso das Cidades Educadoras em 2018, é nosso propósito contribuir desta forma para uma cidadania democrática melhorando a qualidade de vida de todos os cidadãos.

Assim, a Câmara Municipal de Cascais decide instituir o Prémio de Mérito à Empresa Inclusiva, no âmbito da inserção de trabalhadores com necessidades educativas especiais, assumindo com isso a defesa de uma cultura de igualdade de oportunidades no acesso a um percurso profissional adequado a cada um na sua individualidade.

### **Do Prémio**

1. O Prémio de Mérito destina-se a reconhecer anualmente as organizações com e sem fins lucrativos do concelho de Cascais, que apresentem condições de acessibilidade e inclusão a alunos e jovens com incapacidade que tenham concluído a escolaridade obrigatória nos últimos dois anos.
2. Para efeitos do presente normativo considera-se ano letivo o período compreendido entre 16 de agosto do ano anterior e 15 de agosto do ano de entrega do prémio.
3. O prémio consiste num certificado e troféu atribuído na Gala da Educação e divulgação nos sites da Câmara Municipal de Cascais e da Comissão para a Pessoa com Deficiência, bem como a utilização do logotipo desta iniciativa para efeitos de comunicação e publicidade por parte da entidade vencedora.

### **Objetivo do Prémio**

4. O Prémio “Empresa Inclusiva” tem como objetivos:
  - a. Valorizar o investimento das organizações e a sua responsabilidade social, evidenciando a mais valia de incluir jovens com incapacidade;

- b. Identificar e divulgar as organizações com e sem fins lucrativos com condições e características de acessibilidade a pessoas com incapacidade;
- c. Estimular e mobilizar as organizações com e sem fins lucrativos, no sentido de garantirem a acessibilidade de pessoas com incapacidade;
- d. Combater a discriminação com base na deficiência e promover a igualdade de oportunidades e cidadania das pessoas com incapacidade no contexto laboral;
- e. Diminuir o impacto das barreiras sociais, culturais, comportamentais e físicas à inclusão e participação das pessoas com incapacidade em contexto laboral.

### **Candidatura**

- 5. São os Agrupamentos de Escola e as Escolas Profissionais que propõem a candidatura de uma organização com e sem fins lucrativos que preencha as condições previstas no ponto nº1.

### **Requisitos**

- 6. Para além da verificação de cumprimento da legislação existente e aplicável ao objeto de premiação, são admitidos ao prémio as organizações com e sem fins lucrativos que satisfaçam os seguintes requisitos obrigatórios:
  - a. Desenvolver a sua atividade no concelho de Cascais;
  - b. Inexistência de histórico de condenação por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a honorabilidade profissional dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência da organização candidata.

### **Cr terios de Avalia o**

A atribui o do pr mio ser  baseada nos seguintes cr terios:

- a. Pr ticas de integra o de alunos em planos individuais de transi o para a vida ativa e/ou integra o de jovens com defici ncia que tenham concluido a escolaridade obrigat ria nos  ltimos dois anos (artigos 14 , 21  e 30  no Decreto-Lei n.  3/2008 de 7 de Janeiro), com pondera o superior a este ultimo requisito;
- b. Capacidade, qualidade e adequa o das infraestruturas do local de trabalho aos empregados com incapacidade.

### **Procedimentos, Decis o e Prazos**

7. Os Agrupamentos formalizam a proposta de candidatura atrav s do preenchimento de um formul rio dispon vel online, at  21 de outubro, no site da C mara Municipal de Cascais.
8. As candidaturas ao pr mio ser o analisadas pela Comiss o para a Pessoa com Defici ncia.
9. O local e a data da cerim nia ser o anunciados publicamente.

### **Direitos de Divulga o**

10. A entidade vencedora permite a utiliza o do seu nome e logotipo na divulga o do Pr mio nos meios de comunica o da C mara Municipal de Cascais e da Comiss o para a Pessoa com Defici ncia do Concelho de Cascais.

### **Disposições Finais**

11. As dúvidas, casos omissos e interpretações resultantes da aplicação do presente normativo serão resolvidas pelo Departamento de Educação e Desporto da Câmara Municipal de Cascais.